



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

RESPOSTA A PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026 – PMCJ

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000027/2026

SOLICITANTE: KSS COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS MÉDICO LTDA

Trata-se de resposta ao pedido de esclarecimento ao Edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº 006/2025, que tem por objeto o **Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais permanentes para implantação do centro cirúrgico, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e seus Departamentos**, conforme condições e especificações contidas no instrumento convocatório, esclarecimentos estes, solicitado pela empresa KSS COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS MÉDICO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº CNPJ: 79.805.263/0001-28, através de seu representante legal, doravante denominada PETICIONANTE, nos termos apresentados.

1 - DA ADMISSIBILIDADE:

Nos termos do item 4.0 do Edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº 013/2026 do edital é assegurado a qualquer cidadão ou licitante o direito de solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório, no prazo estabelecido, qual seja de até 03 (três) dias úteis anteriores da data fixada para a realização da sessão pública do pregão, que está marcada para ser realizada no dia 22/04/2026, as 09h00min, do horário de Brasília

Data limite para solicitação de pedidos de esclarecimentos: 16/04/2026.

Com efeito, observa-se a tempestividade do pedido de esclarecimento realizado pela empresa KSS COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS MÉDICO LTDA, onde a mesma nos encaminhou o pedido de esclarecimentos via portal Licitanet – Licitações Eletrônicas, no dia 14/04/2026 das 08h33min (horário de Brasília). Neste sentido, reconhecemos os requerimentos de esclarecimentos feito pelo peticionante ao edital de licitação e seus anexos, ao qual passamos a apreciar o mérito e nos posicionar dentro do prazo legal estabelecido na peça convocatório supramencionado.

Devido ao fato de que os pedidos de esclarecimentos se trata de termos técnicos, os mesmos foram encaminhados para a Secretaria Municipal de Saúde, para que a mesma se posicionasse a respeito do pedido de esclarecimentos.

2. DA SOLICITAÇÃO:

Em síntese, a peticionante solicita:

QUESTIONAMENTOS:

Pedido - Prezada Comissão, bom dia! A fim de evitar equívocos durante a elaboração das propostas e garantir o pleno atendimento às especificações técnicas exigidas, solicitamos esclarecimento acerca dos itens abaixo: Item 7 - Foco Cirúrgico, Tipo: Teto: • Vida útil dos leds: No edital, consta a exigência de vida útil mínima de 50.000 horas para os LEDs. Considerando a complexidade do equipamento e visando maior durabilidade e eficiência, sugerimos que esse requisito seja ampliado para, no mínimo, 250.000 horas. • Temperatura de cor: O edital solicita temperatura de cor variável de no mínimo 4.000K a 5.000K . Considerando a evolução tecnológica dos equipamentos e a necessidade de adaptação a diferentes procedimentos, sugerimos que o requisito seja revisto para temperatura de cor variável entre 3.000K e 6.000K, permitindo maior versatilidade e conforto visual para a equipe médica. • Índice de Proteção (IP): Verificamos que o edital não estabelece exigência quanto ao índice de proteção do foco cirúrgico. Considerando que o equipamento será instalado em ambiente cirúrgico – o qual exige maior resistência à umidade e à penetração de partículas sólidas –, sugerimos a inclusão do índice de proteção IP54 para toda a estrutura do foco cirúrgico de teto. Tal especificação visa garantir maior durabilidade, segurança e resistência do equipamento, especialmente em ambientes que demandam limpeza constante, exposição a vapores e condições de assepsia rigorosas, comuns em centros cirúrgicos. • Certificação do Inmetro: Por se tratar de um equipamento destinado ao uso em ambiente cirúrgico, sugerimos que seja exigida a certificação do Inmetro, garantindo que o foco cirúrgico e todos os seus componentes tenham sido devidamente ensaiados e aprovados conforme os requisitos de segurança elétrica, desempenho e compatibilidade eletromagnética aplicáveis. Tal exigência assegura a conformidade regulatória, a segurança do paciente e da equipe, bem como a qualidade do equipamento a ser adquirido. • Alças fora do campo estéril: Propomos a adoção de um modelo de foco cirúrgico com alças externas ao campo estéril, permitindo que profissionais não

CNPJ: 01.614.516/0001-99 – Município de Campos de Júlio – MT

Av. Valdir Masutti, Nº 779 W – Loteamento Bom Jardim – Campos de Júlio-MT – CEP: 78307-000 -Fone (65)
3387-2800



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

estéreis possam realizar os ajustes de iluminação de forma segura, sem comprometer a assepsia do campo operatório.

- Sistema de Dissipação de Calor: O edital não menciona que o equipamento deve possuir sistema de dissipação de calor voltado para fora do campo cirúrgico. Entretanto, sugerimos que tal requisito seja revisto, permitindo a utilização de sistema de dissipação de calor por convecção natural, sem o uso de ventoinhas ou coolers. A justificativa para essa sugestão baseia-se na maior confiabilidade e durabilidade dos sistemas passivos, que não possuem partes móveis sujeitas a falhas, além de reduzirem a emissão de ruídos e minimizarem a dispersão de partículas no ambiente cirúrgico, contribuindo para a manutenção da assepsia e do conforto acústico da equipe médica.
- Ajuste de Campo Focal: Solicitamos, por gentileza, o esclarecimento quanto ao ajuste do campo focal do equipamento: o referido ajuste deve ser realizado por meio das manoplas do equipamento? Item 11 - Mesa Cirúrgica Elétrica móvel:
- Capacidade de carga: O edital exige capacidade mínima de 200 kg. Considerando aspectos de segurança do paciente e da equipe médica, sugerimos a ampliação desse requisito para 460 kg em todas as posições e angulações previstas, garantindo maior robustez e confiabilidade estrutural.
- Grau de Proteção (IP): O edital não estabelece nenhum grau de proteção. No entanto, tendo em vista que a mesa cirúrgica será utilizada em ambiente de alto risco, como salas cirúrgicas, sugerimos a elevação do grau de proteção para IP44 para todo o equipamento. Tal especificação não comprometerá a competitividade do certame e proporcionará maior resistência à penetração de líquidos e partículas sólidas, resultando em menor incidência de falhas técnicas e redução de custos com manutenção preventiva e corretiva.
- Certificação do Inmetro: Por se tratar de um equipamento destinado ao uso em ambiente cirúrgico, sugerimos que seja exigida a certificação do Inmetro, garantindo que a mesa cirúrgica e todos os seus componentes tenham sido devidamente ensaiados e aprovados conforme os requisitos de segurança elétrica, desempenho e compatibilidade eletromagnética aplicáveis. Tal exigência assegura a conformidade regulatória, a segurança do paciente e da equipe, bem como a qualidade do equipamento a ser adquirido.

Agradecemos desde já a atenção dispensada e nos colocamos à disposição para eventuais esclarecimentos adicionais.

RESPOSTA: A Secretaria Municipal de Saúde, se manifestou, sobre os pedidos de esclarecimentos através da C.I. de 15/04/2026, como segue:

Item 7: Foco Cirúrgico de Teto: Vida útil dos LEDs O edital estabeleceu vida útil mínima de 50.000 horas, parâmetro amplamente utilizado em equipamentos médicos de iluminação cirúrgica e suficiente para assegurar durabilidade e desempenho. A ampliação para 250.000 horas, embora desejável, não se mostra necessária, pois poderia restringir a competitividade sem comprovação de indispensabilidade técnica. Todavia, conforme supracitado, modelos com vida útil dos LEDs superior a 50.000 horas serão aceitos, desde que cumpram o que se pede na especificação técnica.

Temperatura de cor O intervalo de 4.000K a 5.000K foi definido para garantir fidelidade das cores dos tecidos e conforto visual da equipe médica. A ampliação para 3.000K a 6.000K não é obrigatória, visto que o intervalo já previsto atende plenamente às necessidades clínicas e aos padrões de qualidade reconhecidos.

Índice de Proteção (IP) O edital não estabeleceu exigência de IP específico. Ressaltamos que o foco cirúrgico será instalado em ambiente controlado, com protocolos de assepsia e limpeza adequados. A ausência de exigência de IP54 não compromete a segurança ou durabilidade do equipamento, sendo suficiente a conformidade com normas sanitárias e de fabricação aplicáveis.

Certificação do Inmetro O edital já exige registro válido na ANVISA, requisito legal indispensável para comercialização e uso de equipamentos médicos no Brasil. A certificação do Inmetro não é obrigatória para este tipo de equipamento, e sua exigência poderia restringir a competitividade sem respaldo normativo.

Alças fora do campo estéril O edital prevê manopla central removível e esterilizável em autoclave, solução que assegura a manutenção da assepsia do campo operatório. A adoção de alças externas não é requisito indispensável, permanecendo válida a especificação original.

Sistema de dissipação de calor O edital já exige iluminação fria e branca, sem emissão de calor sobre o campo operatório. Esse requisito garante a segurança e o conforto da equipe médica, não sendo necessária a especificação adicional de sistema de dissipação por convecção natural.

Ajuste de campo focal O ajuste do campo focal deve ser realizado por meio das manoplas do equipamento, conforme prática usual e compatível com os requisitos de ergonomia e assepsia.

Dessa forma, esclarecemos que as especificações constantes do edital já asseguram a qualidade, segurança e desempenho do foco cirúrgico, em conformidade com a legislação vigente e com as necessidades da Administração. As sugestões apresentadas não serão incorporadas, mantendo-se inalteradas as condições editalícias.

Item 11: Mesa Cirúrgica Elétrica Móvel: Capacidade de carga O edital estabeleceu capacidade mínima de 200 kg em qualquer posição articulada, parâmetro suficiente para garantir segurança do paciente e da equipe em procedimentos de baixa e média complexidade, conforme previsto no objeto da licitação. A ampliação para 460 kg, embora desejável em alguns modelos, não se mostra necessária para o escopo definido e poderia restringir a competitividade sem comprovação de indispensabilidade técnica.

CNPJ: 01.614.516/0001-99 – Município de Campos de Júlio – MT

Av. Valdir Masutti, N° 779 W – Loteamento Bom Jardim – Campos de Júlio-MT – CEP: 78307-000 -Fone (65) 3387-2800



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

Grau de Proteção (IP) O edital não estabeleceu exigência de IP específico. Ressaltamos que a mesa cirúrgica será utilizada em ambiente hospitalar controlado, com protocolos de assepsia e limpeza adequados. A ausência de exigência de IP44 não compromete a segurança ou durabilidade do equipamento, sendo suficiente a conformidade com normas sanitárias e de fabricação aplicáveis.

Certificação do Inmetro O edital já exige registro válido no Ministério da Saúde/ANVISA, requisito legal indispensável para comercialização e uso de equipamentos médicos no Brasil. A certificação do Inmetro não é obrigatória para este tipo de equipamento, e sua exigência poderia restringir a competitividade sem respaldo normativo.

Visto solicitação, esclarecemos que as especificações constantes do edital já asseguram a qualidade, segurança e desempenho da mesa cirúrgica elétrica móvel, em conformidade com a legislação vigente e com as necessidades da Administração. As sugestões apresentadas não serão incorporadas, mantendo-se inalteradas as condições editalícias.

Em anexo a esta resposta, o Parecer Técnico emitido pela Secretaria Municipal de Saúde..

Acreditamos assim, ter prestado satisfatoriamente, os esclarecimentos solicitados, dos quais também estamos dando ciência às demais licitantes.

Campos de Júlio-MT, 16 de abril de 2026.



Documento assinado digitalmente

MARCELO JOSE BATISTA DOS SANTOS LINO

Data: 16/04/2026 17:39:06-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Marcelo José Batista dos Santos Lino

Pregoeiro - Portaria nº 26/2024



AO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

ASSUNTO: PEDIDO DE ESCLARECIMENTO ITENS 7 E 11 DO P.E. 013/2026, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000027/2026

A KSS COMERCIO E INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS MEDICO LTDA:

Após a análise dos pedidos de esclarecimentos do item 7 E 11, esclarecemos que:

Item 7: Foco Cirúrgico de Teto: Vida útil dos LEDs O edital estabeleceu vida útil mínima de 50.000 horas, parâmetro amplamente utilizado em equipamentos médicos de iluminação cirúrgica e suficiente para assegurar durabilidade e desempenho. A ampliação para 250.000 horas, embora desejável, não se mostra necessária, pois poderia restringir a competitividade sem comprovação de indispensabilidade técnica. Todavia, conforme supracitado, modelos com vida útil dos LEDs superior a 50.000 horas serão aceitos, desde que cumpram o que se pede na especificação técnica.

Temperatura de cor O intervalo de 4.000K a 5.000K foi definido para garantir fidelidade das cores dos tecidos e conforto visual da equipe médica. A ampliação para 3.000K a 6.000K não é obrigatória, visto que o intervalo já previsto atende plenamente às necessidades clínicas e aos padrões de qualidade reconhecidos.

Índice de Proteção (IP) O edital não estabeleceu exigência de IP específico. Ressaltamos que o foco cirúrgico será instalado em ambiente controlado, com protocolos de assepsia e limpeza adequados. A ausência de exigência de IP54 não compromete a segurança ou durabilidade do equipamento, sendo suficiente a conformidade com normas sanitárias e de fabricação aplicáveis.

Certificação do Inmetro O edital já exige **registro válido na ANVISA**, requisito legal indispensável para comercialização e uso de equipamentos médicos no Brasil. A certificação do Inmetro não é obrigatória para este tipo de equipamento, e sua exigência poderia restringir a competitividade sem respaldo normativo.

Alças fora do campo estéril O edital prevê manopla central removível e esterilizável em autoclave, solução que assegura a manutenção da assepsia do campo operatório. A adoção de alças externas não é requisito indispensável, permanecendo válida a especificação original.

Sistema de dissipação de calor O edital já exige iluminação fria e branca, sem emissão de calor sobre o campo operatório. Esse requisito garante a segurança e o conforto da equipe médica, não sendo necessária a especificação adicional de sistema de dissipação por convecção natural.

Ajuste de campo focal O ajuste do campo focal deve ser realizado por meio das manoplas do equipamento, conforme prática usual e compatível com os requisitos de ergonomia e assepsia.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

HOSPITAL MUNICIPAL LEOCYR LAZARETE



Dessa forma, esclarecemos que as especificações constantes do edital já asseguram a qualidade, segurança e desempenho do foco cirúrgico, em conformidade com a legislação vigente e com as necessidades da Administração. As sugestões apresentadas não serão incorporadas, mantendo-se inalteradas as condições editalícias.

Item 11: Mesa Cirúrgica Elétrica Móvel: Capacidade de carga O edital estabeleceu capacidade mínima de 200 kg em qualquer posição articulada, parâmetro suficiente para garantir segurança do paciente e da equipe em procedimentos de baixa e média complexidade, conforme previsto no objeto da licitação. A ampliação para 460 kg, embora desejável em alguns modelos, não se mostra necessária para o escopo definido e poderia restringir a competitividade sem comprovação de indispensabilidade técnica.

Grau de Proteção (IP) O edital não estabeleceu exigência de IP específico. Ressaltamos que a mesa cirúrgica será utilizada em ambiente hospitalar controlado, com protocolos de assepsia e limpeza adequados. A ausência de exigência de IP44 não compromete a segurança ou durabilidade do equipamento, sendo suficiente a conformidade com normas sanitárias e de fabricação aplicáveis.

Certificação do Inmetro O edital já exige **registro válido no Ministério da Saúde/ANVISA**, requisito legal indispensável para comercialização e uso de equipamentos médicos no Brasil. A certificação do Inmetro não é obrigatória para este tipo de equipamento, e sua exigência poderia restringir a competitividade sem respaldo normativo.

Visto solicitação, esclarecemos que as especificações constantes do edital já asseguram a qualidade, segurança e desempenho da mesa cirúrgica elétrica móvel, em conformidade com a legislação vigente e com as necessidades da Administração. As sugestões apresentadas não serão incorporadas, mantendo-se inalteradas as condições editalícias.

RODRIGO DE JESUS ALVES DA LUZ
ENFERMEIRO RT – 766.430 COREN-MT

DANYELA SAMIRA GUIMARÃES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE





PREFEITURA DE CAMPOS DE JULIO

CNPJ: 01.614.516/0001-99 - FONE: (65)33872800

AVENIDA: VALDIR MASUTTI , 779W - CEP:78.319-000



CÓDIGO DE ACESSO

DCBA260F1AD84535BED12E9A555EE75C

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

- ✓ Assinante: RODRIGO DE JESUS ALVES DA LUZ em 15/04/2026 15:31:18
CPF:***.***-.252-45
Certificadora: MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JULIO - ROOT

- ✓ Assinante: DANYELA SAMIRA GUIMARAES em 15/04/2026 16:18:17
CPF:***.***-.101-34
Certificadora: MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JULIO - ROOT

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://camposdejulio.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/DCBA260F1AD84535BED12E9A555EE75C>